



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DE CAMBORIÚ

RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS, CMDI, CMDPD, CMDM N 01/2024

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Grupo de Trabalho - GT do Protocolo de Atendimento ao Idoso, Mulher e PCD vítima de violência, no município de Camboriú.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Camboriú, instituído por meio da lei nº1.177/1995 e regulamentado pela Lei Municipal nº 2.621, de 2013, pelo decreto nº 3996/2021 e pelo seu regimento interno, em conformidade com a Reunião Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, registrada na ata nº 01/2024, no uso de suas atribuições, resolve.

Art. 1º Apreciar e aprovar o Grupo de Trabalho para elaboração e monitoramento do Protocolo de atendimento a mulheres, idosos e pessoas com deficiência vítimas de violência no município de Camboriú.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho contará com os seguintes representantes:

- a) 2 (dois) representantes dos CRAS e 2 (dois) representantes dos CREAS, ambos vinculados a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;
- b) 2 (dois) representantes da Secretaria de Saúde;
- c) 2 (dois) representantes do Conselho Municipal do Idoso - CMI;
- d) 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- e) 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;
- f) 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
- g) 2 (dois) representantes da Delegacia de Polícia Civil;
- h) 2 (dois) representantes da Polícia Militar;

i) 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho terá um coordenador escolhido entre o GT, para articular a rede e fazer as reuniões mensais.

Art. 4º. O coordenador será eleito anualmente pelo GT, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho deverá ter o apoio operacional da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho, bem como, a rede de atendimento municipal deverá ter capacitação anual sobre a temática, para aprimoramento na oferta qualificada de atendimento ao idoso, mulher e pessoa com deficiência no âmbito municipal.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação

Camboriú, 07 de fevereiro de 2024.

Laura Hilgenberg Ijaille Alves Zenckner
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social – CMAS

Flavia Fernandes
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso - CMDI

Alexandra Herbst Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Mulher - CMDM

Rose Figueiredo
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD